



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 200 - PORTUGUÊS E ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 200 - Português e Estudos Sociais/História

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
200	5020760110	ELSA MARIA SANTOS RODRIGUES	151452 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL FARIA, BALTAR, PAREDES	18	TEMPORÁRIO	
205	2081439557	MARIA DA ASSUNÇÃO DA SILVA BARROS	151981 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 2 DE RIO TINTO, GONDOMAR	20	TEMPORÁRIO	
268	1819309266	MARIA ANTÓNIA GRENHO MARQUES RODRIGUES	170409 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES, SANTARÉM	C	TEMPORÁRIO	
345	8055730571	NATALINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	171487 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARNAXIDE, OEIRAS	C	TEMPORÁRIO	
379	5823266537	CARLA MARIA DE BRITO DE ABREU	171955 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES, LISBOA	15	TEMPORÁRIO	
388	4398148132	RITA DA GLÓRIA PIRES CORADO MORAIS FERNANDES	171130 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CATUJAL - UNHOS, LOURES	19	TEMPORÁRIO	
395	6477817535	ANABELA VIEGAS FERREIRA	171517 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MADEIRA TORRES, TORRES VEDRAS	18	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).